



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.367, DE 12 DE JULHO 2023.

**“Altera o Inciso IV do Artigo nº 115
da Lei Orgânica do Município”.**

O **Prefeito Municipal Interino** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta no Inciso IV e Parágrafo único do Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-